



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. ORIENTAÇÕES

1.1. A execução dos serviços serão norteados pelo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Contrato, de forma ampla, estando incluídas todas as obrigações relacionadas;

1.1.1. Compõem desta forma, além dos elementos e serviços técnicos de projetos descritos no Termo de Referência, anexos e planilhas, as obrigações gerais elencadas nos documentos contratuais e legislação;

1.1.2. A entrega do objeto pressupõe assim, não apenas a execução dos serviços diretos do objeto contratado, mas também o cumprimento fiel das obrigações avençadas, diretas ou acessórias.

1.2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para os serviços é composto pelo fator NQS:

1.2.1. **Avaliação de Nível de Qualidade de Serviços (NQS)** que afere o atendimento das obrigações gerais contratuais da Contratada conforme indicação de pesos nas obrigações.

1.3. O fator ou avaliação do Nível de Qualidade de Serviço (NQS) obedece os seguintes preceitos e rito:

1.3.1. Caso a Contratante verifique que os serviços demandados e obrigações avençadas não estão sendo executados conforme as diretrizes do contrato e do TR, não atendendo aos níveis mínimos de serviços, a fiscalização emitirá notificação de conduta adversa ou suspensões parciais de pagamento sobre os valores de medições de acordo com a gravidade das faltas cometidas em relação às obrigações contratuais;

1.3.2. Eventuais itens de aferição, como qualidade técnica de serviço, tempo de execução, ou outros itens de caráter eminentemente técnico, não apresentados no Termo de Referência, a critério da fiscalização e com justificativa adequada, poderão ser computados como ocorrência negativa, sendo limitado, neste caso, a uma nota apenas em cada aferição;

1.3.3. A suspensão de pagamento será aplicada quando do próximo pagamento de serviços imediatamente após a aferição do NQS;

1.3.4. A aplicação da graduação do Nível de Qualidade de Serviço não se confunde com sanções e multas previstas em capítulo próprio e na legislação;

1.3.5. A frequência de aferição e avaliação das responsabilidades da Contratada será realizada a cada medição, devendo a Fiscalização elaborar o documento de aferição e encaminhar para a Contratada e para a Contratante para providências;

1.3.6. A partir da entrega do documento de aferição, a Contratada conta com prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação pedido de reconsideração com justificativas e/ou correções das faltas que deram causa à pontuação;

1.3.6.1. É critério exclusivo da Contratante a reconsideração da pontuação aplicada, observando as causas e consequências das faltas cometidas;

1.3.6.2. Em havendo reconsideração, e eventual suspensão já tiver sido aplicada, o ajuste será realizado na medição seguinte;

1.3.6.3. O pedido de reconsideração deve ser individualizado para cada falta apontada;

1.3.6.4. A reconsideração implica no abono apenas da pontuação das faltas com pedido

de reconsideração aceito, sendo recalculado o somatório para avaliação do NQS.

1.3.7. Havendo reincidência na falta, a qualquer tempo em aferições subsequentes, a ocorrência relativa ao item em desacordo será contada em dobro;

1.3.8. Caso a falta cometida não possa ser reparada ou as justificativas não sejam acatadas pela Contratante, a suspensão transforma-se em glosa;

1.4. O **Índice de Medição de Resultado** (IMR) compreende a aplicação do índice NQS sobre o valor da medição;

1.4.1. O valor efetivo da medição será dado pela aplicação do IMR sobre o valor da Medição Preliminar conforme segue:

$$VM = VMP - (VMP * NQS)$$

VM: Valor efetivo da Medição da Contratada

VMP: Valor da Medição Preliminar da Contratada

NQS: Percentual de suspensão de pagamento relativo à avaliação do Nível de Qualidade de Serviço

2. TABELA RESUMO DE AFERIÇÃO:

2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

TABELA I - IMR	
INDICADORES	
ITEM	PROPORCIONALIDADE AO ATINGIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS
Finalidade	Execução dos serviços, com fornecimento total de materiais e mão de obra.
Meta a cumprir	Cumprir o cronograma físico financeiro acordado, bem como, a qualidade do serviço prestado.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados, conforme cronograma físico financeiro
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	- 0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; - 3 a 5 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 95% da fatura; - 6 a 7 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 90% da fatura; - 7 a 8 ocorrências = 80% da meta = recebimento de 85% da fatura.

TABELA II - FATORES DE AVALIAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE OCORRÊNCIAS
QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
1	Deixar de observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência.	
2	Presença de empregados sem uniformes, com uniformes sujos, manchados ou mal apresentados, por empregado e por ocorrência.	
3	Deixar de prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, por ocorrência.	
4	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido.	
5	Deixar de manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços.	
6	Não dispor de profissionais qualificados para realização dos serviços.	
7	Não cumprir determinações e notificações da Fiscalização sem motivo justificado.	
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	
9	Permitir ou causar danos ao patrimônio da PRF, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	
10	Deixar de cumprir com obrigação contratualmente estabelecida.	
11	Deixar de assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho	
12	Não manter as plantas dos projetos de construção no local da construção	
13	Deixar de enviar nomes de funcionários para a fiscalização	
14	Subcontratar sem a permissão da fiscalização	
15	Deixar de apresentar documentos ou licença obrigatórios à execução da construção	
SUSTENTABILIDADE E LIMPEZA		
16	Deixar de executar práticas de sustentabilidade e limpeza do local de trabalho, durante a execução da construção	
ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS NO PRAZO		

17	Atraso na execução dos serviços de acordo com o cronograma	
18	Realizar os serviços sem o devido preenchimento do diário	
SEGURANÇA DO TRABALHO		
19	Não fornecer aos empregados ferramentas e equipamentos de proteção individual de segurança - EPI.	
20	Não atentar-se para os riscos: ruído, ferramentas obsoletas ou quebradas, trabalho em altura e contatos com produtos químicos.	
21	Deixar de manter na construção Equipamentos de Proteção Individual para visitantes	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS		
22	Atraso no fornecimento de materiais	
23	Não dispor dos materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.	
24	Utilizar materiais de qualidade inferior das existentes nas instalações prediais.	
25	Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não corrigi-los no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO.	
TOTAL GERAL		

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FERREIRA NUNES LEITE, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 19/02/2026, às 08:41, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **71245153** e o código CRC **C48424DB**.



Referência: Processo nº 08668.000325/2026-06



SEI nº 71245153